



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Bom jardim da Serra, Santa Catarina, comunica a quem interessar possa que está realizando Chamada Pública com o objetivo de qualificar e contratar **LEILOEIROS OFICIAIS**, mediante participação em sessão de habilitação e credenciamento, para leiloar bens móveis e imóveis a serem alienados pelo Município, sem quaisquer ônus para o município. O credenciamento de que trata este edital e sua respectiva contratação será regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, em especial quanto às sanções aplicáveis nos casos de inadimplemento, pelo Decreto Federal nº 21.981/32, pela Instrução Normativa 113 do DNRC e pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

1.DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de leiloeiro oficial para prestação de serviços de alienação de bens móveis e imóveis de propriedade do Município de Bom Jardim da Serra/SC, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica e outros, por meio de Leilão Público Simultâneo (presencial e online simultaneamente), de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no presente Edital e Anexos.

2. DA RETIRADA DO EDITAL

Far-se-á de 3ª a 5ª feira, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 13:00h às 17:00h à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro Bom Jardim da Serra- SC, ou no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br, sem ônus.

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1.O PEDIDO DE CREDENCIAMENTO (Anexo 02), acompanhado da documentação comprobatória da habilitação jurídica e capacidade técnica exigida neste edital, deverá ser dirigido à Secretaria de administração, papel timbrado do leiloeiro, contendo seu nome, endereço físico, de e-mail página na WEB e matrícula na junta comercial, em uma via original ou autenticada, e entregue, sob protocolo, a partir das 13:30 horas do dia 10 de Outubro de 2022, no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra - SC

3.2 Alternativamente, o PEDIDO DE CREDENCIAMENTO poderá ser remetido por via postal, com aviso de recebimento endereçado à secretaria de administração-Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro - 88640-000 Bom Jardim da Serra - SC, desde que recebido e protocolado naquela Diretoria em tempo hábil, caso em que o recibo "AR" valerá com o comprovante de entrega. Não serão admitidos outros meios de encaminhamento não previstos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

“Capital das Águas”

3.3.O interessado, em caso de envio da documentação por meio postal, assume os riscos por eventual atraso no transporte e entrega da documentação na Diretoria de Compras do Município de Bom Jardim da Serra/SC.

3.4. Em qualquer modalidade de encaminhamento somente serão conhecidos os PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO se toda a documentação exigida der entrada até o dia, hora e local fixados no subitem 3.1 deste Edital, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa:

Sr (a). Pregoeiro (a)

Nome do Leiloeiro:

CPF:

E-mail:

Contato: ()

Referente ao Edital de Credenciamento N° 01/2022

Abertura às 13:30 horas do dia 10 de outubro de 2022

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, SC, CEP 88.640-000

Habilitação Técnica

Sr (a). Pregoeiro (a)

Nome do Leiloeiro:

CPF:

E-mail:

Contato: ()

Referente ao Edital de Credenciamento N° 01/2022

Abertura às 13:30 horas do dia 10 de outubro de 2022

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, SC, CEP 88.640-000

Habilitação Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

3.5 Prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da abertura das propostas;

3.5.1 Prazo de prestação do serviço: em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da Ordem dada, em acordo com a Administração;

3.5.2 Garantia da proposta de no mínimo 24 (vinte quatro) meses.

3.5.3 No mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por qualquer Prefeitura, demonstrando que o Leiloeiro possui Sistema Informatizado de Emissão de Nota de Venda em Leilão.

3.5.4 Proposta de trabalho com descrição completa de seus serviços.

3.5 Outras informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico www.bomjardimdaserra.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 na Diretoria de Compras, das 13h às 16h., a partir da data de sua publicação

4. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÕES E IMPEDIMENTOS

4.1 Poderão participar deste Credenciamento todos os Leiloeiros Oficiais devidamente matriculados na JUCESC, atendidos ao que regula a IN 113 do DNRC, a Resolução 01/05 da JUCESC, o Decreto N. 21.981, de 19 de outubro de 1932 e que atenderem a todas as exigências deste Edital.

4.2 Não será admitida neste Credenciamento a participação de Leiloeiros Oficiais que:

- a) Sejam servidores efetivos, temporários ou ocupantes de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra - SC, ou que se enquadrem em qualquer das hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93;
- b) Estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Estejam com direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do DF.
- d) Estiverem com a matrícula de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial de Santa Catarina.
- e) Não preencherem as condições de credenciamento estipuladas neste edital;

4.3 Nenhum leiloeiro credenciado poderá, em hipótese alguma, arrematar bens em leilão.

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1. O Pedido de Credenciamento deverá ser feito conforme modelo constante do ANEXO 02 e deve obrigatoriamente comprovar sua habilitação jurídica mediante a apresentação dos seguintes documentos, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada em cartório, com exceção daqueles emitidos via internet, que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

“Capital das Águas”

- a) Cópia da Cédula de identidade.
- b) Certidão de regularidade para atuar como Leiloeiro Oficial emitida pela JUCESC, com data de expedição inferior a 30 dias da data do credenciamento.
- c) Comprovante da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas -CPF.
- d) Certidão Negativa de Protestos, Falência, Concordata e Recuperação Judicial da Justiça Estadual do domicílio do leiloeiro, expedida com até 60 (sessenta) dias de antecedência.
- e) Certidão Negativa Cível e Criminal do Fórum Estadual do domicílio do leiloeiro expedida com até 60(sessenta) dias de antecedência.
- f) Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos Federais - Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- g) Certidão Negativa perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei 12.440/2011 (CNDT).
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- i) Certidão de quitação com as obrigações Eleitorais
- j) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa emitidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

5.2 Os documentos exigidos deverão ser entregues em envelope conforme modelo do subitem 3.6.

5.2.1 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fax ou e-mail nem protocolos de solicitação de certidões e/ou documentos, sendo o seu fornecimento de inteira responsabilidade do leiloeiro oficial.

5.2.2 Não estando previsto o prazo de validade nas certidões e declarações apresentadas, considerar-se-ão válidas por 30(trinta) dias, contados de sua expedição, à exceção daqueles que, por sua natureza, contenham validade.

5.2.3 Serão admitidas certidões emitidas através da internet desde que no prazo de validade.

6.DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1 Para credenciamento, além da documentação citada no item 5 e subitens, o leiloeiro oficial deverá assinar Termo de Compromisso (ANEXO 03) comprometendo-se a:

6.1.1 Anuir contratualmente que todas as despesas incorridas na execução dos leilões que venham a ocorrer sob sua responsabilidade, sejam de que natureza forem, correrão a sua conta exclusiva, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo à Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC nenhuma responsabilização por tais despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

6.1.2 Declarar que incluem-se nas despesas de que trata o subitem 6.1.1, sem exclusão de outras não mencionadas:

I) publicações;

II) divulgação na internet, em site próprio e em jornais de grande circulação regional por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão;

III) confecção de panfletos, cartilhas, livretos, faixas etc.;

IV) locação de instalações/equipamentos e mão de obra, quando necessários ao bom desempenho do leilão;

V) segurança para o evento, bens e valores recebidos, conforme a necessidade .

6.1.3. Divulgar o evento em endereço eletrônico próprio, bem como em material impresso, em rádio local e em quaisquer outros meios de comunicação, de forma a conter, dentre outras informações, as seguintes:

I) Características dos bens;

II) Fotografias;

III) Editais;

IV) Contatos.

6.1.4. Ter condições para cumprir os seguintes requisitos básicos para a realização de Leilão Simultâneo (presencial e eletrônico), conforme determinação desta municipalidade:

a) Possibilitar, no leilão eletrônico, a projeção em tela da descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet;

b) Possibilitar a realização do leilão com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, e interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente;

c) Permitir o recebimento e a inserção na internet dos lances prévios remetidos via fax, e-mail ou entregues pessoalmente, informando a razão social/nome, endereço, CNPJ/CPF, RG e telefone;

d) Possuir mecanismo que somente permita a apresentação de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote;

e) Possibilitar que a cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou;

f) Possuir site próprio que possibilite a realização de leilão pela internet, inclusive com lances on-line e que permita a visualização de fotos dos bens ofertados;

g) Realizar a gravação e registro do leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

h) Ter condições de oferecer, no mínimo, sistema audiovisual, aparelhagem de som e equipamento de informática necessários ao bom desempenho do leilão

6.1.5 A comprovação das condições de cumprimento das exigências constantes no item 6.1.4 deverá ser feita mediante apresentação de Declaração do interessado (Anexo 04).

6.1.6 Dar-se por ciente de que não será devida qualquer comissão, remuneração ou ressarcimento de despesas a cargo da Prefeitura Municipal.

6.1.7 Fazer a conferência dos bens levados a leilão (estado de conservação, porte e peso aproximado), tirar fotos dos mesmos, obter cópia de documentos comprobatórios da propriedade, levantamento de ônus e recibo para transferência de veículos, quando necessários.

6.1.8 Comprovar o efetivo exercício da atividade de leiloeiro.

6.1.9 Auxiliar a Prefeitura Municipal na avaliação dos bens, a requerimento da mesma.

6.1.10 Apresentar projeto de atuação contendo a estratégia mercadológica de vendas, como forma de assegurar a busca incessante pelo melhor resultado nos leilões.

6.1.11 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter o leiloeiro lhe prestado os serviços constantes do objeto deste credenciamento, informando o grau de satisfação e, sempre que possível, os valores previstos e obtidos nos leilões, o percentual quantitativo de alienação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos. Tal atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, datado e assinado, (Modelo Anexo 08);

6.1.12. Proposta técnica (modelo Anexo 09)

7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO

7.1.1. No dia **10 de Outubro de 2022 às 13 h e 30 min**, na sala de licitações do Município de Bom Jardim da Serra/SC, a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC abrirá sessão pública para análise dos documentos de que tratam os itens 5 e 6, devendo os interessados ou seus representantes legais comparecer à sessão munidos de documento oficial de identificação com foto e procuração com firma reconhecida, quando for o caso.

7.2 A documentação será rubricada pela Comissão e por pelo menos um dos interessados presentes ou seu representante legal, efetuando-se em seguida a análise da documentação apresentada.

7.3 À vista do volume dos Pedidos de Credenciamento, a sessão poderá ser suspensa, a critério da Comissão, para análise da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento, sendo definida data e hora para continuidade da sessão.

7.4 A análise documental dos leiloeiros habilitados poderá ser realizada em sessão fechada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

“Capital das Águas”

7.5 O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerado inabilitado o Leiloeiro Oficial que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital.

7.6 À critério da Comissão, será efetuada consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio do portal de Transparência do Governo (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>), sem prejuízo do uso de outros meios.

7.7 Havendo documento vencido cuja emissão possa ser feita no ato via Internet, poderá ser substituído. A Prefeitura não se responsabiliza pela indisponibilidade de conexão e emissão da via atualizada, não sendo prorrogado o prazo para sua substituição.

7.8 Serão credenciados os Leiloeiros Oficiais que atenderem as exigências e necessidades elencadas neste Edital, os quais comporão o rol dos leiloeiros habilitados para atuação nos leilões da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC.

7.8.1 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º único, do art. 48, da Lei Federal 8.666/93

7.9 Em seguida será analisada a Proposta Técnica e os documentos que comprovem a pontuação necessária. Será considerado vencedor o licitante que obtiver maior pontuação na PROPOSTA TÉCNICA (modelo anexo 09). Na sequência, os demais leiloeiros serão colocados por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate far-se-á sorteio na mesma sessão. A Comissão elaborará a lista dos credenciados que serão chamados a cada necessidade do município, obedecendo a ordem de classificação.

7.9.1 A Comissão Julgadora efetuará a classificação ordinal das propostas e a adjudicação, cabendo à autoridade competente do Município a homologação do procedimento.

7.9.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Contrato simplificado de Comissão e Mandato ou através de autorização de fornecimento, observado o termo de referência (anexo 01) e as cláusulas e condições deste edital.

7.9.3 A assinatura do contrato pelo licitante credenciado dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da data de sua convocação pelo Município de Bom Jardim da Serra/SC.

7.9.4 Havendo recusa injustificada do adjudicatário em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em Lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada.

7.10. Os credenciados atuarão pelo prazo máximo de 60 meses, após o qual será realizado outro credenciamento

8. DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

“Capital das Águas”

8.1. Das decisões e atos praticados no procedimento previsto neste Edital caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios, que deverá ser dirigido e protocolado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, não sendo conhecidos recursos enviados por e-mail, fax ou outros meios nem protocolados fora do prazo.

8.2. Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pela Comissão de credenciamento, serão encaminhados devidamente instruídos à apreciação e decisão da Autoridade Superior, cuja decisão se dará ciência ao interessado mediante correspondência com aviso de recebimento.

8.3. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências do órgão, facultando a extração de cópia à custa do interessado.

9. DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Uma vez considerado(s) credenciado(s) o(s) Leiloeiro(s), a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC formalizará com os selecionados o Instrumento de Credenciamento (ANEXO 06), observado o disposto no item 7.8.

9.2. A não assinatura do Instrumento de Credenciamento (Anexo 06) poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol dos selecionados.

9.3. Se entre a data da apresentação da documentação completa, indicada no subitem 3.1, e a data prevista para assinatura do Instrumento de Credenciamento decorrer lapso maior que 180 (cento e oitenta) dias, o credenciado deverá, para assinatura do referido Instrumento, declarar que mantém as mesmas condições exigidas para o Credenciamento e renovar, se for o caso, as certidões vencidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

10.1. As obrigações do leiloeiro são as constantes deste Edital e seus anexos, além das previstas no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e no Código de Processo Civil, no que for aplicável, inclusive:

a) Realizar os leilões de acordo com expressa determinação da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra /SC em datas apazadas, divulgando-se os respectivos editais com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, se outro não for o prazo estabelecido pelo Município;

b) Divulgar o leilão em endereço eletrônico e confeccionar material publicitário impresso sobre o mesmo, sob forma de cartilha, livreto, folheto, etc., identificando sempre a melhor forma de publicidade de acordo com a natureza do bem ofertado e os possíveis interessados em adquiri- los e, pelo menos por uma vez, em jornal de circulação regional e na imprensa oficial, fazendo constar, na divulgação do evento na Internet e no material impresso, a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão, telefones para contato e demais esclarecimentos que se fizerem necessários;

c) Tornar conhecidas, quando da publicidade dos eventos, as condições das vendas, formas de pagamento, entrega dos bens, estado, qualidade e quantidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

- d) Ouvida a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC , elaborar a minuta de edital, fazendo constar a descrição dos bens, o lugar onde se encontram e, ainda, a circunstância de recair ou não sobre eles quaisquer ônus;
- e) Comunicar imediatamente ao município a arrematação havida, entregar os valores recebidos em moeda diretamente ao Município ou, a critério da Administração, através de depósito em conta determinada, juntamente com os cheques, 24 horas.
- f) Não utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico;
- g) Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para a realização do leilão, quando assim exigido, e responsabilizar-se perante a Prefeitura Municipal pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações ou pelo seu uso indevido;
- h) Atender aos interessados, mantendo inclusive plantões no final de semana, se necessário, devendo conduzir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com emissão de autorização para a retirada dos bens arrematados e pagos e a devida prestação de contas;
- i) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, ainda que culposos, decorrente da sua atividade, devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata;
- j) Disponibilizar recursos humanos para fins da execução da sua atividade, devidamente identificados através de crachá;
- k) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do leilão;
- l) Assinar Termo de Sigilo e Responsabilidade (ANEXO 05) a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC;
- m) Quando solicitado, apresentar documentação comprobatória de requisitos básicos a que se refere o item 6.1.5
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento.

10.2. Correrão por conta exclusiva do contratado todos os tributos e taxas devidos sobre as obrigações decorrentes do objeto deste Edital, bem como as contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC

- a) Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados, aos locais onde estão os bens a serem leiloados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

- b) Prestar todas as informações e esclarecimentos que o credenciado e seus empregados encarregados da execução do leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Fornecer ao leiloeiro informações sobre o valor atualizado do débito correspondente ao bem que será leiloadado, quando houver;
- d) Analisar, adequar e acatar a minuta de edital de leilão submetida pelo leiloeiro para adoção em todos os leilões.

12. DO CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

12.1. Constituem motivos de cancelamento do Instrumento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as seguintes ocorrências: a. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Compromisso de Leiloeiro e no Decreto nº 21.981, de 1932, relativamente à prestação das atividades objeto deste Edital;

b. O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia na condução dos processos de leilão;

c. A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC

d. A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC, obtidas em decorrência do Credenciamento;

e. A constatação superveniente do descumprimento de qualquer das situações previstas no item 6 deste Edital.

12.2 No ato do cancelamento, o credenciado prestará contas de toda a documentação que lhe foi confiada, fazendo a entrega dos respectivos dossiês, devidamente protocolados na Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC e transferirá os valores ainda pendentes de repasse decorrentes de leilões realizados.

12.3 A Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC não se responsabiliza pelo pagamento de nenhum crédito superveniente ao cancelamento do credenciamento.

12.4 Também será cancelado o credenciamento do Leiloeiro a pedido, desde que não possua atividade pendente de conclusão.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Nenhuma sanção será aplicada sem a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.2 Pela infração às normas deste Edital poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

“Capital das Águas”

I. advertência, nos seguintes casos; a. atraso injustificado na execução dos serviços; b. execução de serviços em desacordo com o previsto no Termo de Compromisso;

II. cancelamento do credenciamento, sem prejuízo de aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre a soma dos valores mínimos dos bens a serem alienados, nos seguintes casos:

a. receber 02 (duas) advertências;

b. Recusa injustificada em assinar o Instrumento para realização do leilão;

c. Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;

d. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

e. Falsidade ideológica;

f. Omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre os bens ou as condições de venda que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar a compra;

g. Deixar de devolver a comissão paga pelo arrematante, no prazo de dois dias úteis da comunicação do fato, nos casos em que a providência for determinada;

h. má qualidade da divulgação e publicidade dos bens que serão levados à leilão;

i. infração à Lei; j. Demais hipóteses de impedimento previstas neste Edital, no Termo de compromisso e no Decreto nº 21.981, de 1932 e legislação posterior.

13.3 O leiloeiro será notificado tempestivamente do cancelamento do seu credenciamento.

13.4 O leiloeiro credenciado que ensejar, de forma dolosa, o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Instrumento ou comportar-se de modo inidôneo será descredenciado, garantida prévia e ampla defesa, e ficará impedido de participar de novo credenciamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo de eventual ação penal correspondente, na forma da lei.

13.4.1 A critério da Prefeitura Municipal de Bom jardim da Serra/SC, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução do leilão for devidamente justificado pelo Leiloeiro Oficial/Contratado, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência do evento.

13.4.2 Na eventualidade dos motivos informados serem aceitos pela Prefeitura Municipal de Bom jardim da Serra/SC, esta fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução as obrigações assumidas.

14. DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

“Capital das Águas”

14.1.O leiloeiro receberá a comissão de 5% (cinco por cento) a ser paga pelo arrematante sobre os valores arrecadados, nos termos do Decreto nº 21.981, de 1932, não havendo qualquer remuneração paga pela Prefeitura Municipal.

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO

15.1 O Município de Bom Jardim da Serra/ SC poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos interessados, quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

15.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, e em decorrência dessa anulação as licitantes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se igualmente os demais prazos.

16.2 É facultado à Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos interessados relativas às condições e exigências contidas neste Edital.

16.3 Este Edital, bem como seu(s) anexo(s), independentemente de transcrição, farão parte integrante do ajuste a ser formalizado.

16.4 Se no objeto da licitação não constar expressamente a especificação dos serviços/produtos a serem executados/fornecidos, considerar-se-á que estes devem obedecer às exigências das Normas Técnicas pertinentes.

16.5 Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão Julgadora ou pela Administração Municipal, se não resolvidos.

16.6 Eventuais controvérsias acerca dos termos deste Edital e do credenciamento dos Leiloeiros deverão ser dirimidas no foro da Comarca de São Joaquim/SC

16.7 São anexos deste Edital:

- a. ANEXO 01 -TERMO DE REFERÊNCIA
- b. ANEXO 02 - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO
- c. ANEXO 03 -TERMO DE COMPROMISSO DO LEILOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

- d. ANEXO 04 -DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
- e. ANEXO 05 - TERMO DE SIGÍLO E RESPONSABILIDADE
- f. ANEXO 06 - INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
- g. ANEXO 07 - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE APTIDÃO LEGAL
- h. ANEXO 08 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- i. ANEXO 09 - PROPOSTA TÉCNICA

Bom Jardim da Serra, 14 de setembro de 2022

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

ANEXO I

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

1 OBJETO

Contratação de um Leiloeiro Público Oficial do Estado de Santa Catarina para atuação no leilão de bens móveis e inservíveis do Município de Bom Jardim da Serra/SC, sem custo ao contratante;

2 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Conduzir as atividades necessárias à realização do leilão, assim como verificar e aprovar previamente o edital, especificações de bens a leiloar, cartas de adjudicação e demais documentos e formulários que devam ser empregados nos procedimentos de leilões;

2.2. Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução dos procedimentos de leilões, assim como elaborar, assinar e oferecer ao Município de Bom Jardim da Serra/SC, ao final do leilão, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais papéis necessários à perfeita e regular conclusão do procedimento de leilões que presidir;

2.3. Adotar todas as demais providências e suprir todos os custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;

2.4. Divulgação do leilão, com Editais publicados em jornais de grande circulação; mala eletrônica para os potenciais clientes no sítio eletrônico do leiloeiro; Internet através do site do leiloeiro com a descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento;

2.5. Apresentar ao Município de Bom Jardim da Serra/SC as orientações ao preparo e a organização de como proceder no período de visitação dos bens para que se o Município de Bom Jardim da Serra/SC ofereça condições de segurança e bom atendimento aos interessados;

2.6. Apresentar ao Município de Bom Jardim da Serra/SC em 5 (cinco) dias úteis após a data da realização dos leilões as respectivas prestações de contas, sendo obrigatórios que nas mesmas constem os seguintes documentos: ata de leilão, relatório geral de venda, cópia dos editais publicados, cópias das faturas de leilão e cópia dos comprovantes de pagamento.

2.7. A licitante deverá possuir site na internet e demonstrar as funcionalidades técnicas do sistema a ser empregado na realização dos leilões eletrônicos, bem como a estrutura profissional que destinará ao bom desenvolvimento dos mesmos, comprovando documentalmente o atendimento a cada item a seguir detalhado, no ato da assinatura do contrato:

1. CADASTRO - Sistema que possibilite o cadastramento on-line e gratuito de todos os interessados em arrematar os bens ofertados nos leilões.

2. CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Sistema eletrônico integrado a Órgãos de Proteção ao Crédito que permita a certificação das informações prestadas pelos interessados no momento do cadastro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92

“Capital das Águas”

3. DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS E VISITAÇÃO - Sistema que disponibilize fotos ou imagens dos bens a serem apreçados, acompanhadas de descrição detalhada dos mesmos, sem prejuízo do agendamento, pela licitante, da visitação in loco dos interessados.

4. LEILÕES FÍSICOS E ELETRÔNICOS EM TEMPO REAL - Sistema que permita captação de lances e acompanhamento on-line dos leilões, em tempo real, com visualização da evolução das ofertas - de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente, sem prejuízo da organização dos leilões físicos, pela licitante, incluindo o aluguel de espaço, se necessário, a disponibilização de pessoal para montagem dos eventos, além da confecção de catálogos contendo as especificações dos bens a serem apreçados nos leilões.

5. REGISTRO DE LANCES VISIVEL - Sistema que efetue o registro completo toda vez que um lance é ofertado, seja o presencial em auditório ou o on-line em ambiente virtual de internet, de forma que todos os interessados tenham ciência das disputas com vistas de que seja estimulada a concorrência entre os participantes.

6. LANCES AUTOMÁTICOS - Sistema que proporcione a programação de "lances automáticos" até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes. Uma vez estabelecido o "lance automático", caso outro participante ofereça um lance superior, o sistema deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do leilão.

7. RELATÓRIO DE PAGAMENTO - Demonstração pela licitante da forma como é coordenada a liquidação financeira dos lotes arrematados, com disponibilização via Sistema Informatizado dos relatórios financeiros para apuração do pagamento do preço do bem e do valor devido a título de comissão do Leiloeiro.

8. BLOQUEIO DE CADASTRO - Sistema que efetue o bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que impeça a participação dos mesmos em outros leilões realizados pela licitante.

9. RELATÓRIO DOS LEILÕES - Sistema que gere relatório ao final de cada leilão, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão. 10. E demais atividades correlatas ao exercício da função de leiloeiro.

3 - DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO

3.1 - A título de remuneração o contratado receberá 5% (cinco por cento) do valor de arrematação de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão, sendo esta a única remuneração percebida pela execução do contrato, não cabendo qualquer exigência de pagamento ou ressarcimento junto ao Município de Bom Jardim da Serra/SC ou a terceiros, pelos serviços avençados neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

3.2 - O CONTRATADO obriga-se a restituir ao arrematante o valor pago a título de comissão, sem direito a reembolso, nos casos em que a contratação da venda não possa ser concluída em virtude de determinação judicial.

3.3 - Caso o negócio não se realize por culpa exclusiva do Município de Bom Jardim da Serra/SC, a comissão será devolvida ao arrematante pelo CONTRATADO, o qual terá direito ao ressarcimento do respectivo valor, a ser efetuado pelo Município de Bom Jardim da Serra/SC.

3.3.1 - No caso de desistência do arrematante não haverá a devolução da comissão pelo CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

ANEXO II

ANEXO II AO EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

O (A) Senhor (a) , (qualificação), leiloeiro oficial na forma do Decreto nº 21.981, de 1932 e IN nº 83/1999 do DNRC, com registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina JUCESC, sob o nº , identidade civil nº , CPF/MF nº , e endereço profissional na rua/avenida , requer seja deferido seu credenciamento junto a essa Prefeitura Municipal, com o objetivo de participar dos leilões públicos nos termos previstos pelo edital n.º de , publicado pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC. DECLARA, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas. Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Bom Jardim da Serra/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura:

Leiloeiro Oficial:

Registro na Junta Comercial nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

ANEXO III

ANEXO III AO EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL

TERMO DE COMPROMISSO DO LEILOEIRO

O(A) Senhor(a) , (qualificação), leiloeiro oficial com registro na Junta Comercial do sob o nº , identidade civil nº , CPF/MF nº , com endereço profissional na rua , considerando a sua seleção para atuar nos leilões promovidos pelo Município de Bom Jardim da Serra/SC, doravante designado LEILOEIRO, na forma do que preceitua o Decreto n. 21.981, de 1932, a IN n. 83/1999, do DNRC, e a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO com base na proposta apresentada perante a Seleção Pública:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Leiloeiro assume o compromisso de atuar em todos os leilões do município para os quais for indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA: No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Leiloeiro promete vender os bens em leilão para os arrematantes que apresentarem os lances vencedores com valor igual ou superior à avaliação, em primeira praça, e pelos lances de igual ou maior valor do preço mínimo fixado, em segunda praça, quando assim.

CLÁUSULA QUARTA: Este instrumento não confere exclusividade de indicação ao Leiloeiro, podendo a unidade da PFN indicar outro, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA: Este Termo de Compromisso terá vigência até / / , podendo ser denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal ao leiloeiro.

CLÁUSULA SEXTA: Para execução dos serviços objeto deste Termo o Leiloeiro Credenciado declara estar de acordo e que cumprirá, durante toda a execução do objeto, o previsto nos itens 7 e 11 do Edital de Credenciamento publicado pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Leiloeiro perceberá a título de comissão o percentual de 5% (cinco por cento) do valor de alienação do bem, que será pago pelo arrematante, conforme determina o Decreto nº 21.981, de 1932 e a Lei nº 5.869, de 1973 - Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA: Será cancelado o credenciamento do Leiloeiro, indicando-se outro para atuar em seu lugar, nos casos previstos no item 13 do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA: A Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC poderá acompanhar, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições do presente Termo. Parágrafo Único - Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

encaminhado cópia ao Leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Bom Jardim da Serra/SC, ____ de _____ de ____.

Leiloeiro Oficial

Registro na Junta Comercial nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

ANEXO IV

ANEXO IV DO EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

O(A) Senhor(a) , (qualificação), leiloeiro oficial com registro na Junta Comercial do sob o nº , identidade civil nº , CPF/MF nº , com endereço profissional na rua , considerando a sua seleção para atuar nos leilões promovidos pelo Município de Bom Jardim da Serra/SC doravante designado LEILOEIRO, na forma do que preceitua o Decreto nº 21.981, de 1932, a IN nº 83/1999, do DNRC, e a Lei nº 8.666, de 1993, com as modificações posteriores, DECLARA para fins de participação no processo de credenciamento de leiloeiros que tem condições de oferecer, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

- 1.Instalações próprias, ou de terceiros que possuam infraestrutura física de lugar coberto, com sistema audiovisual e aparelhagem de som.
- 2.Site próprio que possibilite não só a divulgação, como a realização de leilão pela internet, inclusive com lances on-line, bem como possibilite a venda direta e permita a visualização de fotos dos bens ofertados e permita lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote.
- 3.Mecanismo que permita a realização do leilão, com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, e interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente.
- 4.Projeção em tela da descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet.
- 5.Possibilidade de recebimento e a inserção na internet dos lances prévios remetidos via fax, e-mail ou entregues pessoalmente, informando o nome empresarial/nome, endereço, CNPJ/CPF, RG, telefone.
- 6.Mecanismo que somente permita a apresentação de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote.
- 7.Possibilidade que a cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou.
- 8.Sistema de logística para armazenamento e guarda dos produtos, funcionários para a organização do depósito, e também no acompanhamento dos clientes em visitação nos dias em que antecedem os leilões. Do mesmo modo, a existência de área coberta para proteção dos bens para que não se depreciem com a ação nociva das intempéries atmosféricas, cujos cuidados, valorizam os bens na hora da venda em leilão. Por ser verdade, firmo o presente.

Bom Jardim da Serra/SC, ____ de _____ de ____.

Leiloeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

Registro na Junta Comercial nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

ANEXO V

ANEXO V AO EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL

TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE

Os abaixo assinados, de um lado a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC, doravante denominada , e de outro lado, o Sr(a) leiloeiro(a) Oficial, doravante denominado "Credenciado", têm entre si justa e acertada a celebração do presente TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE, por meio do qual o Credenciado, em razão da execução de leilão, em virtude do instrumento de credenciamento nº. , firmado em // , compromete-se a não divulgar, sem autorização formal da , informações sigilosas de sua propriedade, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Credenciado, em razão da execução do leilão à , terá acesso a informações privadas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e de terceiros, classificadas como segredo de negócio.

CLÁUSULA SEGUNDA - Estas informações devem ser tratadas confidencialmente não podendo ser divulgadas a terceiros, exceto quando formalmente autorizados ou quando necessário para o desenvolvimento de suas atividades profissionais na PFN/.

CLÁUSULA TERCEIRA - As informações envolvidas neste termo são aquelas classificadas pela PGFN, conforme a Política de Segurança da Informação.

CLÁUSULA QUARTA - O Credenciado obriga-se a:

- a) por si e por seus colaboradores, manter o sigilo absoluto das informações, não devendo utilizá-las para fim diverso daquele para o qual lhe foram disponibilizadas;
- b) instruir os seus colaboradores quanto às melhores práticas aplicáveis a segurança da informação, ministrando-lhes treinamento quanto às condutas que deverão ser adotadas para a manutenção do sigilo da informação;
- c) não transportar informações para fora da sem ser expressamente autorizado por esta, ou quando permitido por força deste instrumento;
- d) não reproduzir, sem anuência da , parte ou a totalidade da informação classificada, exceto quando autorizado formalmente ou quando for necessário para o desenvolvimento de suas atribuições na
- e) restituir, assim que solicitado pela ou quando concluído o prazo do instrumento firmado, qualquer documento que contenha informação classificada que esteja sob a sua tutela, inclusive notas pessoais envolvendo informação classificada pelo credenciado, registros e documentos de qualquer natureza que tenham sido utilizados, criados ou mantidos sob seu controle;

CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste termo implicará na responsabilidade civil e criminal do Credenciado e dos responsáveis pela violação do segredo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

profissional, sem prejuízo das sanções administrativas contratualmente previstas, dentre elas a rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão durante o vínculo entre o Credenciado e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA e abrangem, além das informações de que o Credenciado venha a ter ciência, aquelas que já conhece na presente data.

Bom Jardim da Serra/SC, ____de_____de ____.

Leiloeiro Oficial

Registro na Junta Comercial nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

ANEXO VI

ANEXO VI DO EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC declara, por este ato, que o (a) Senhor (a) , identidade civil nº , CPF/MF nº , com registro na Junta Comercial do sob o nº , e endereço profissional na rua/avenida , encontra-se, na presente data, credenciado nesta Prefeitura Municipal como leiloeiro oficial (Decreto nº 21.981, de 1932 e IN nº 83/1999 do DNRC). Declara também, nos termos do edital n.º , de / / , que o leiloeiro acima identificado compõe rol dos leiloeiros habilitados para atuação nos leilões do Município até / / , salvo disposição posterior em contrário.

Bom Jardim da Serra/SC, ____ de _____ de ____.

Pedro Luiz Ostetto

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

ANEXO VII

ANEXO VII AO EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE HABILITAÇÃO LEGAL

O (A) Senhor (a) , (qualificação), leiloeiro oficial na forma do Decreto nº 21.981, de 1932 e IN nº 83/1999 do DNRC, com registro na Junta Comercial do sob o nº , identidade civil nº , CPF/MF nº , e endereço profissional na rua/avenida , requer seja deferido seu credenciamento junto a essa PREFEITURA MUNICIPAL, com objetivo de participar dos leilões públicos nos termos previstos pelo edital de credenciamento n.º 01/2022 publicado pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC . DECLARA, por este ato

- a) ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas;
- b) que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e Decreto Federal nº 4.358/2002;
- c) que não se encontra declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública Federal, Estadual e Municipal;
- d) Que não há fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- e) que não emprega pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Bom Jardim da Serra/SC, ____ de _____ de ____.

Assinatura:

Leiloeiro Oficial:

Registro na Junta Comercial nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

ANEXO VIII

ANEXO VIII AO EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação no Credenciamento de Leiloeiro, que (nome do Licitante), portador(a) do RG nº , e do CPF/MF sob o nº , registrado na Junta Comercial de Santa Catarina sob o nº , domiciliado em (endereço completo do Licitante), executa(ou) para este(a) órgão/ empresa (Razão Social, nº CNPJ/MF da empresa emitente), situada (endereço completo da empresa emitente do atestado), o(s) serviço(s) abaixo especificados:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

- a) (descrever os serviços prestados referentes a venda de bens móveis e veículos, compreendendo a organização de leilões oficiais);
- b) Região/Estado de atuação:
- c) Período em que foi prestado ou a partir do qual vem sendo prestado o serviço (em número de meses);
- d) Percentual de vendas atingido, em relação à quantidade de bens ofertados;
- e) Quantidade de itens levados à Leilão;
- f) Quantidade de itens arrematados;
- g) Dados completos da pessoa jurídica proprietária dos bens leiloados: razão social, endereço, telefone, fax e e-mail;
- h) Tipos de bens leiloados:
- i) Data de realização do Leilão (ou data programada).

Atestamos, ainda, que (nome do Licitante) presta/prestou os serviços a esta empresa, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cidade/Estado, ____ de _____ de ____.

(Local e Data)

(Assinatura e Carimbo com a Identificação do Emitente)

OBSERVAÇÃO: Todos os dados indicados neste modelo devem constar do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pelo Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

ANEXO IX

ANEXO IX AO EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA CREDENCIAMENTO n.º 01/2022.

Processo n.º

Licitante:, CPF:....., Endereço:

Em conformidade com o disposto no edital, apresentamos a pontuação técnica, nos seguintes termos:

Item Critério

Pontuação do critério

Tipo de critério

Pontos do Proponente

- a) Leilões realizados para Prefeituras do estado de SC. Comprovação através de Atestados de Capacidade Técnica. 50 pontos por atestado. Obrigatório
- b) Prestar o serviço através de equipe de funcionários para organização dos trabalhos na data do leilão, incentivando e registrando lances dos arrematantes. Via declaração. 20 pontos Facultativo.
- c) Possuir Sistema Informatizado para emissão de Notas de Venda em Leilão, relatórios das vendas realizadas, bem como a Ata ou Diário de Leilão e obter assinaturas e aprovações necessárias durante a execução do leilão. Via Cópias simples de Atas ou Diários de Leilão. (mínimo uma) 20 pontos Facultativo.
- d) Dispor dos equipamentos e pessoal técnico necessário, para a realização do leilão. Via declaração. 20 pontos Obrigatório.
- e) Dispor de site na internet, que tenha nele gravado o nome do Leiloeiro para divulgação online do leilão e seus bens a possíveis interessados. Via cópia simples "cópia simples, Control Print da página do Leiloeiro". 50 pontos Facultativo
- f) Site do Leiloeiro para realização de Leilão Simultâneo On line (Via Internet)/presencial. Via cópia simples "Control Print" da página" e declaração expressa. 60 pontos Facultativo.

Os documentos em anexo, demonstram e comprovam a pontuação acima pretendida. Caso a presente proposta seja declarada vencedora, declaramos que fica a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC, isenta de qualquer comissão a ser paga ao LEILOEIRO OFICIAL, tendo em vista que a mesma será paga pelos arrematantes, no percentual de 5% na forma da Lei. Declaramos que o preenchimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

acima está de acordo com o edital e de que as informações contidas nos documentos apensados refletem a veracidade.

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Leiloeiro (a),

Com número de Matrícula